

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde.

Titular do cargo – Secretária de Saúde – Gláucia Sbampato Pereira.

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Sarah Rocha Dessimoni

Cargo: Enfermeira

1.4 OBJETO

1.4.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização de ambientes, limpeza e desinfecção de caixa d'água, em prédios públicos onde são executadas as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a serem custeados pela Resolução 8.124/2022, ou outra que venha lhe substituir ou custear o mesmo objeto.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.5.1 O pretendido processo de contratação será regido pelas Leis nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.2 Justifica-se a presente contratação na busca de promoção de condições necessárias ao perfeito desempenho das atividades inerentes a Atenção Primária, especialmente no que se refere à necessidade de manter as dependências dos imóveis sob sua responsabilidade limpas e higienizadas, através do controle de pragas urbanas e vetores como ratos, baratas, escorpiões, formigas e outros agentes capazes de transmitir doenças infecto contagiosas, que expõem a saúde dos servidores, pacientes, e demais usuários dos imóveis, como também capazes de causar danos a documentos e equipamentos públicos.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PAC

2.3.1 A presente contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual deste Município para o exercício de 2025, haja vista este ainda não ter sido elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento realizado por esta Secretaria.

2.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- **2.4.1** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- **2.4.2** A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante no prazo 03 (três) meses.
- **2.4.3** A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante no período de 03 (três) meses.
- **2.4.4** O serviço será executado por metro quadrado e metro cúbico, conforme detalhado no presente Termo.

2.5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **2.5.1** As contratações dos serviços serão feitas de acordo com a necessidade e mediante a solicitação da unidade administrativa requisitante.
- 2.5.2 A execução dos serviços deverá seguir as seguintes diretrizes:

2.5.2.1 Dedetização e Desratização

- Planejamento: A Contratada deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, que inclua a metodologia a ser utilizada, os produtos químicos a serem aplicados, as medidas de segurança e o cronograma de execução dos serviços. Apresentar ainda, o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.
- **Produtos:** Os produtos utilizados para dedetização e desratização devem ser registrados e autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a segurança e a eficácia dos serviços. A Contratada deverá apresentar as fichas de informações de segurança dos produtos (FISPQ) e comprovar a sua adequação às normas ambientais e de saúde.
- **Execução:** Os serviços deverão ser realizados em horários que não interfiram nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as normas de segurança e saúde ocupacional. A empresa deverá garantir a proteção dos usuários e servidores durante a execução dos serviços.

2.5.2.2 Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água

- **Preparação:** Antes da limpeza e desinfecção, a Contratada deverá realizar uma avaliação das condições das caixas d'água, identificando possíveis contaminações e a necessidade de reparos.
- **Limpeza**: A limpeza das caixas d'água deverá ser realizada com a remoção de resíduos e sujeiras, utilizando equipamentos adequados e produtos de limpeza que não comprometam a potabilidade da água.
- **Desinfecção**: Após a limpeza, a desinfecção deverá ser realizada com produtos apropriados, seguindo as recomendações da Vigilância Sanitária e respeitando os tempos de contato necessários para garantir a eficácia do processo.
- **2.5.3** A Contratada deverá efetuar os trabalhos de modo a garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente e à saúde do aplicador de produtos saneantes desinfestantes, devendo fornecer todos os EPIs necessários.
- **2.5.4** Deverá a Contratada afixar em cada imóvel atendido, cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, de acordo com o Art. 21 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.

- **2.5.5** A Contratada deverá supervisionar os serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, bem como utilizar exclusivamente empregados seus, devidamente identificados com crachás, uniformizados, qualificados e com experiência, devendo ser cumpridas as normas gerais e/ou especiais de segurança e de medicina do trabalho, principalmente as afetas à natureza dos serviços contemplados neste Termo de Referência.
- **2.5.6** Na execução dos serviços deverão ser utilizados apenas produtos saneantes desinfestantes de venda restrita à empresas especializadas ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.
- **2.5.7** Ao final dos serviços, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, um relatório detalhado contendo informações sobre os procedimentos realizados, os produtos utilizados, as condições encontradas e as recomendações para manutenção, no qual deverão constar os dados da empresa, do responsável pela aplicação, devendo ao final assinado pelos responsáveis das partes contratantes, observando o contido no art. 20 da Resolução RDC nº 52/2009 da ANVISA.
- **2.5.8** Ficará sob a responsabilidade da Contratada o transporte do pessoal necessário à execução dos serviços, além dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos, em veículos que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para a atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.
- **2.5.9** A Contratada será responsável por fornecer materiais e equipamentos de trabalho, principalmente de segurança, coletivos e individuais, (EPIs e EPCs), adequados e necessários à consecução dos serviços, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos materiais, produtos e equipamentos empregados.
- **2.5.10** Para a execução dos serviços a Contratada deverá promover a sinalização e proteção adequada, principalmente nas áreas de risco de acidentes.
- **2.5.11** Caso ocorra algum prejuízo como resultado de suas operações a Contratada se responsabilizará pela recuperação de áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los no seu estado original.
- **2.5.12** Ocorrendo qualquer anormalidade de caráter urgente, deverá a Contratada Comunicar, por escrito, ao responsável pela fiscalização do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência verificada.
- **2.5.13** Durante a vigência do contrato, a Contratada não poderá alegar a indisponibilidade de mão de obra e impossibilidade de execução dos serviços, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

3 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E PERIODICIDADE

- **3.1** O prazo de início de execução dos serviços começará a fluir a partir do recebimento pela Contratada da Autorização de Serviço, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.
- **3.1.1** O referido prazo não poderá exceder a 10 (dez) dias corridos, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente pela Contratada antes do encerramento do prazo inicial.
- **3.2** O prazo para execução e entrega dos serviços deverá ser acordado entre as partes, por ocasião da emissão de Autorização de Serviços.
- **3.3** O envio da Autorização de Serviço se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no subitem 3.2 para início da execução do objeto.

- **3.4** Na impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução deverá a Contratada, enviar eletronicamente o pedido de prorrogação de prazo até às 18h da data-limite para a entrega do objeto, endereçando-o ao e-mail: saúde@itapecerica.mg.gov.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF.
- **3.4.1** Caso o pedido não possa ser enviado eletronicamente, a Contratada, deverá protocola-lo no Protocolo Geral, no edifício-sede desta Prefeitura, localizada à Rua Vigário Antunes, 155, Centro, Itapecerica/MG, CEP 35.550-000, das 12 às 18 horas, respeitada a data limite para entrega do serviço.
- **3.4.2** O pedido de prorrogação do prazo de início de execução deverá estar instruído com, no mínimo, as informações abaixo:
- a) identificação do objeto, número do Pregão, número da Nota de Empenho e do Contrato;
- b) justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação;
- c) documentação comprobatória; e
- d) indicação do novo prazo a ser cumprido.
- 3.5 Os locais de execução dos serviços são os seguintes:
- a) Centro de Saúde de Itapecerica Praça Geraldo Corrêa, nº 66, Centro;
- b) PSF Maria Lúcia Cardoso Rua Tavico Araújo, nº 576, Bairro Nossa Senhora das Graças;
- c) PSF Lázaro Medeiros Avenida Ministro Gabriel Passos, s/n, Bairro Bom Jesus;
- d) PSF Antônio Paulino do Nascimento Rua Odilon de Castro, nº 10, Bairro Alto do Rosário;
- e) Posto de Saúde Rita Paula de Jesus Rua Dona Cotinha Barros, s/n, Distrito Lamounier;
- f) PSF Lindolfo Nascimento Rua Américo Vespúcio, s/n, Distrito Marilândia;
- g) Posto de Saúde João Teodoro dos Santos Praça Brígida do Nascimento, Distrito Neolândia;
- h) PSF Dom Antônio Carlos Mesquita- Av. Dr. Levy Beirigo Malachias, B. Cidade Ecológica;
- i) Farmácia Municipal Rua Ezequiel Dias, s/n, Centro;
- j) PSF Ingás Rua Padre Belarmino, Bairro Ingás;
- k) PSF Antônio Patrocínio, Rua Maria Madalena de Oliveira, 125, Oliveira Morais, Itapecerica;
- I) PSF Aldeia Indígena Pataxó, área rural do Distrito de Lamounier.
- **3.5.1** Relação dos quantitativos por local de execução dos serviços:

ITEM	LOCAIS	CAIXA D'ÁGUA (Quant x Litros)	ÁREA EM M²
01	Centro de Saúde de Itapecerica	01 x 3.000 Litros	417 M²
02	PSF Maria Lúcia Cardoso	01 x 1.000 Litros	357 M²
03	PSF Lázaro Medeiros	01 x 1.000 Litros	760 M²
04	PSF Antônio Paulino do Nascimento	01 x 1.000 Litros	612 M²
05	Posto de Saúde Rita Paula de Jesus	01 x 1.000 Litros	286 M²
06	PSF Lindolfo Nascimento	03 x 1.000 Litros	745 M²
07	Posto de Saúde João Teodoro dos Santos	02 x 500 Litros	225 M²



08	PSF Dom Antônio Carlos Mesquita	02 x 1.500 Litros	925 M²
09	Farmácia Municipal	01 x 1.000 Litros	161 M²
10	PSF Ingás	02 x 1.000 Litros	593 M²
11	PSF Antônio Patrocínio	01 x 500 Litros	170 M²
12	PSF Aldeia indigena	01 x 500 Litros	250 M²

3.6 Periodicidade: Os serviços deverão ser realizados a cada 6 (seis) meses, ou seja, duas vezes no período de 12 (doze) meses.

4 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

4.1 Não se aplica.

5 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

5.1 A contratação será para prestação de serviços, de forma continua, tão somente através de Contrato, a ser formalizada mediante licitação, a qual se dará na modalidade pregão, na forma eletrônica.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Ante o levantamento realizado por esta Secretaria apurou-se o quantitativo necessário de serviços a serem realizados, o qual conta no DFD.

7 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOCÃO OU NÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto da licitação será divido em itens, afim de possibilitar o maior número de participantes possíveis, e a concepção de melhores preços para a administração.

8 LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 Considerando a natureza do objeto, qual seja, prestação de serviços por empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, junto aos prédios públicos, seria viável a observância de dois cenários, sendo o primeiro a disponibilidade de pessoal efetivo, bem como de insumos para a execução deste serviço, ou, em sua ausência, executar a contratação de empresas especializadas.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$31.204,00 (trinta e um mil duzentos e quatro reais).

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 Conforme justificativa apresentada no item subitem 8.1 a única solução capaz de atender a demanda da administração é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e desratização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, junto aos prédios públicos.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Os resultados pretendidos são:

Quadro exemplificativo 1 - Resultados Pretendidos



BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Espera-se que os fornecedores cumpram com desempenho e
	qualidade suas obrigações contratuais, fornecendo os serviços
	em total consonância com as condições estabelecidas.
Disponibilidade	O contratado deve possuir disponibilidade dos serviços quando
	do recebimento das ordens de fornecimento, de forma a atender
	ao cronograma estabelecido pela Secretaria demandante.
Satisfação dos usuários	Espera-se que os serviços adquiridos atendam aos padrões de
	desempenho e qualidade.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Não há providências a serem tomadas antes da formalização da ata de registro de preços

13 CONTRATAÇÃO CORRELATA

13.1 Não há contratação correlata ao serviço demandado, logo, necessárias são as providencias para contratação.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- **14.1** A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização pode implicar em alguns possíveis impactos ambientais, tais como a contaminação do solo e da água devido ao uso de produtos químicos, além da geração de resíduos sólidos durante o processo. Para mitigar esses impactos, bem como promover práticas sustentáveis, podem ser adotadas as seguintes medidas:
- 14.1.1. Seleção de Produtos e Métodos Ambientalmente Amigáveis: A empresa contratada deve dar preferência a produtos e métodos de dedetização e desratização que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis e métodos de controle não químicos sempre que possível. Isso reduzirá a contaminação do solo e da água e minimizará os efeitos negativos sobre a fauna e flora locais.
- **14.1.2.** Uso Responsável de Recursos Naturais: A empresa deve adotar práticas que visem o baixo consumo de energia e de outros recursos naturais durante a realização dos serviços. Isso pode incluir o uso de equipamentos com baixo consumo energético e a otimização do uso de água durante a aplicação de produtos.
- **14.1.3.** Gerenciamento Adequado de Resíduos: É fundamental que a empresa tenha um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que inclua a separação, coleta e destinação adequada dos materiais utilizados durante a dedetização e desratização. Isso pode envolver a implementação de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de embalagens de produtos químicos, equipamentos e outros resíduos gerados durante o processo.
- **14.1.4.** Treinamento e Conscientização dos Funcionários: Os funcionários da empresa devem ser devidamente treinados e conscientizados sobre a importância da proteção ambiental e da adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços. Isso inclui o uso responsável de produtos químicos, a minimização do desperdício e a correta manipulação e descarte de resíduos.
- **14.1.5. Monitoramento Ambiental**: A empresa deve realizar monitoramento ambiental regular para avaliar o impacto de suas atividades no meio ambiente e implementar medidas corretivas, se necessário. Isso ajudará a garantir a conformidade com as regulamentações ambientais e a identificar oportunidades de melhoria contínua.



14.2. Ao adotar essas medidas mitigadoras, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de dedetização e desratização pode ser realizada de forma mais sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo a conservação dos recursos naturais.

15 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o artigo 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapecerica - MG, 27 de janeiro de 2025.

Nome: Sarah Rocha Demissoni Cargo: Enfermeira ESF